



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ATA DA 23ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SÉTIMA TURMA

Aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, realizou-se a Vigésima Terceira Sessão Ordinária da Sétima Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em meio virtual, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, com a participação dos Excelentíssimos Ministros Renato de Lacerda Paiva e Evandro Pereira Valadão Lopes e, como Secretária, a Bacharela Vanessa Tôrres Soares Chagas, com o julgamento dos processos que se seguem: **Processo: AIRR-66-43.2011.5.15.0101 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Agravado(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA-FAMEMA, Procurador: Dr. Rafael Issa Obeid, Agravado(s): IZABEL DO NASCIMENTO NUNES, Advogado: Dr. Marco Antônio de Macedo Marçal, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Delton Croce Júnior, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-87-29.2011.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Agravado(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Procurador: Dr. José Francisco Rossetto, Procurador: Dr. Paulo Henrique Procópio Florêncio, Agravado(s): ANA MARIA SALES, Advogado: Dr. Marco Antônio de Macedo Marçal, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. José Francisco Rossetto, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-807-93.2011.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Agravado(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Procurador: Dr. Rodrigo Trindade Castanheira Menicucci, Procurador: Dr. Mercival Panserini, Agravado(s): WINSTON WIIRA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-997-56.2011.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Agravado(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Procurador: Dr. Ana Paula Dompieri Garcia, Procurador: Dr. Nilton Carlos de A. Coutinho, Agravado(s): MARIA CRISTINA MARTINEZ CAPEL LALUNA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-1015-29.2013.5.03.0005 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogada: Dra. Débora Couto Cançado Santos, Agravante(s): PLANSUL-PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA. Advogada: Dra. Alessandra Vieira de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Almeida, Agravado(s): GABRIELA TAVARES MEIRELES, Advogado: Dr. Gustavo Barbosa Dias dos Santos, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR-1410-47.2012.5.06.0013 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): HSBC BANK BRASIL S.A.-BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): GISELLY PEIXOTO DE LIMA E SILVA, Advogado: Dr. Erwin Herbert Friedheim Neto, Advogado: Dr. Rafael Barbosa Valença Calábria, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Luciana Hoff, Recorrido(s): LIQ CORP S.A. Advogado: Dr. Bruno de Oliveira Veloso Mafra, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR-1836-79.2015.5.09.0010 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A. (SUCESSOR POR INCORPORAÇÃO DO HSBC BANK BRASIL S.A.), Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Recorrido(s): ILSON JOSÉ DE BRITO, Advogado: Dr. Nelson Pereira Mendes, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR-10167-69.2015.5.15.0079 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): LUCIANA DE OLIVEIRA JANUNZZI, Advogada: Dra. Cláudia Batista da Rocha, Advogado: Dr. André Luiz Rodrigues, Recorrido(s): GUIMA CONSECO CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. Advogado: Dr. Bruno Freire Gallucci, Advogada: Dra. Annita Guimarães Gallucci, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PARA REMÉDIO POPULAR-FURP, Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Recorrido(s): CPM CONCESSIONARIA PAULISTA DE MEDICAMENTOS S/A, Advogado: Dr. Aldo José Fossa de Sousa Lima, Advogada: Dra. Silvana Machado Cella, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR-715-40.2016.5.11.0005 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Debora Bandeira Koenow, Recorrido(s): DANILO RAMOS DE SOUZA, Advogado: Dr. Simone Batista da Silva, Recorrido(s): ANDRADE GUTIERREZ ENGENHARIA S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Márcio Luiz Sordi, Recorrido(s): PROMENGE COMÉRCIO, SERVIÇO DE MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA. Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR-2055-79.2017.5.11.0006 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A. Advogado: Dr. Mauro Paulo Galera Mari, Recorrido(s): REBEKA QUEIROZ GURGEL DO AMARAL, Advogada: Dra. Anna Luiza Mendonça Biatto de Menezes, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR-11251-46.2017.5.03.0184 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): ELIERMA APARECIDA MOREIRA, Advogada: Dra. Patricia Freitas Soares de Moura, Recorrido(s): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BELO HORIZONTE E



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

OUTRO, Advogada: Dra. Larissa Drumond Moreira, Recorrido(s): JÚNIOR HIGIENIZAÇÃO LTDA. Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-2855500-42.2008.5.09.0029 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): C.VALE-COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Carlos Araújo Filho, Agravado(s): MILTON CRISTIANO SANTANA, Advogada: Dra. Vanessa Groger, Advogado: Dr. Paulo Roberto Pereira, Agravado(s): AVEBE DO BRASIL LTDA. Agravado(s): DSI-DUTCH STARCHES INTERNATIONAL DO BRASIL AMIDOS LTDA, Advogado: Dr. Leandro B. Faccin, Advogado: Dr. Maurício Fleury Pereira Leitão, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-119200-12.2009.5.01.0073 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): FERNANDO SOARES DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Dr. José Lúcio Barreira Martins, Agravado(s): ALTM S.A.-TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Ailton Leme Silva, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-RR-2076-02.2012.5.02.0032 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): MARIA DAS DORES PEREIRA DE MATOS, Advogado: Dr. Alexandre Paulo Delarco, Agravado(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Pedro Fabris de Oliveira, Agravado(s): ALEXANDRINOS TERCEIRIZACAO LTDA-EPP, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-ARR-1734-91.2013.5.15.0032 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): VALEO SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA. Advogado: Dr. Gustavo Sartori, Agravado(s): MARCOS ROBERTO APARECIDO PAULINO, Advogado: Dr. Marcos Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-RR-1083-46.2014.5.05.0018 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): LIQ CORP S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Márcio Ricardo Pires Santana, Agravado(s): LUCICLÉIA OLIVEIRA DE SANTANA, Advogado: Dr. Curt de Oliveira Tavares, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-RR-1505-97.2014.5.03.0043 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): THALITA DA SILVA MENDES DE MORAES, Advogada: Dra. Maria Elizete Dias Dantas, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A. Advogada: Dra. Veruska Aparecida Custódio, Advogada: Dra. Vanessa Dias Lemos, Agravado(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Advogado: Dr. Páris Andrade Kömel, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-1664-49.2014.5.03.0137 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA. Advogado: Dr. Rafael Beda Gualda, Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Marcelo Dutra Victor, Advogado: Dr. Aurélio Caciquinho Ferreira Neto, Agravado(s): NORMA THAIS BASÍLIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marden Drumond Viana, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-11310-29.2014.5.01.0076 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogada: Dra. Maria Fernanda Pereira de Oliveira, Agravado(s): FABIO NEVES MORAIS DA SILVA, Advogada: Dra. Cíntia Possas Machado, Agravado(s): LITORÂNEA ENERGIA LTDA. Advogado: Dr. Alexandre Pimenta da Rocha de Carvalho, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-ED-ED-AIRR-11700-88.2014.5.13.0003 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): C&A MODAS LTDA. Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): MILENA DA COSTA MATIAS, Advogado: Dr. Ronaldo de Lima Clementino, Agravado(s): BANCO BRADESCARD S.A. Advogado: Dr. Wiliam Rodrigues de Oliveira, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-12362-02.2014.5.15.0131 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): GRUPO FARTURA DE HORTIFRUT S.A. Advogada: Dra. Silvana Machado Cella, Agravado(s): SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A. Advogado: Dr. Igor Sá Gille Wolkoff, Agravado(s): NELSON BARBOSA PEREIRA, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Galtério, Agravado(s): RRJ TRANSPORTE DE VALORES, SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. Advogado: Dr. Raphael Forcioni Chinche, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A. Advogado: Dr. Rosano de Camargo, Advogado: Dr. Fábio André Fadiga, Agravado(s): ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-RR-1034-60.2015.5.06.0141 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): HORIZONTE EXPRESS TRANSPORTES LTDA. Advogado: Dr. Katia de Melo Bacelar Chaves, Advogado: Dr. Alexandre Cesar Oliveira de Lima, Agravado(s): THIAGO FELIPE SOARES DA SILVA, Advogado: Dr. Girlaine de Souza Oliveira, Advogado: Dr. Davydson Araújo de Castro, Agravado(s): AMBEV S.A, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-1482-24.2015.5.06.0144 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Brandão, Agravante(s): C & A MODAS LTDA. Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): LÁZARO CASTELO BRANCO RODRIGUES, Advogado: Dr. Octávio Dias Alves da Silva Filho, Advogado: Dr. Octávio Dias Alves da Silva Neto, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Agravado(s): BANCO BRADESCARD S.A. Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-130932-42.2015.5.13.0009 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): C&A MODAS S.A. Advogado: Dr. Fabrício Oliveira de Araújo, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES CAVALCANTI, Advogada: Dra. Maria das Dores Ferreira, Advogado: Dr. Bruna Taynara da Costa Farias, Advogado: Dr. Francisco Pedro da Silva, Agravado(s): BANCO BRADESCARD S.A. Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-304-87.2017.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): GLÓRIA MARIA CASCAIS MELEIRO, Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Diego Seixas Rios, Advogado: Dr. Heloisa Helena de Moraes Cunha Rego, Advogado: Dr. Rafael Santana e Silva, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-10651-57.2017.5.18.0006 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA, Advogado: Dr. Daylton Anchieta Silveira, Advogada: Dra. Alessandra Soares de Carvalho, Advogado: Dr. Fabiano Santos Borges, Agravado(s): IZABEL MARIA DE MELO, Advogado: Dr. Paulo Sérgio da Cunha, Advogado: Dr. Fábio Fagundes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-11151-20.2017.5.03.0143 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogada: Dra. Marcelise de Miranda Azevedo, Agravado(s): MIRIAM CRISTINA ABREU DE SIQUEIRA, Advogado: Dr. Sandro Alves Tavares, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-11506-12.2017.5.03.0149 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NO RAMO FINANCEIRO DE POCOS DE CALDAS E REGIAO, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Advogado: Dr. Ângelo Garcia Narcizo Pereira, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Agravado(s): BANCO BRADESCO SA, Advogada: Dra. Rosália Maria Lima Soares, Advogado: Dr. Alessandro Mastrogiovanni Faria, Advogado: Dr. Euler de Moura Soares Filho, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-RR-1001229-48.2017.5.02.0374 da 2a.**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Região, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Milena Carla Azzoni Pereira, Agravado(s): LETICIA LEONIA PEREIRA SANTANA, Advogado: Dr. Danilo Ferreira Moscardini, Agravado(s): RT-SERVICOS DE ENFERMAGEM LTDA, Advogado: Dr. Eduardo Novais, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-RR-10091-58.2018.5.15.0073 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): DAILTON CARLOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ciro Lopes Júnior, Advogado: Dr. Paulo Daniel Donha dos Santos Júnior, Agravado(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Juliana de Oliveira Costa Gomes Sato, Agravado(s): VANDERLEI APARECIDO DA SILVA-MANUTENÇÃO PREDIAL, Advogado: Dr. Aline Letícia Ignácio Moscheta, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: ARR-1537-32.2015.5.09.0001 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): PEDROAIR JOSÉ BUEST, Advogado: Dr. Marcelo Giovani Batista Maia, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: ARR-2328-98.2015.5.09.0001 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. Advogado: Dr. Antônio Celestino Toneloto, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): MARIANGELA PEREIRA LEITE, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: ARR-672-96.2016.5.06.0020 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Recorrido(s): ABF ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. Advogado: Dr. José Lopes da Silva Neto, Agravado(s) e Recorrente(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO-CELPE, Advogado: Dr. Bruno Moury Fernandes, Agravado(s) e Recorrido(s): ALEXANDRO ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Marco Jácome Valois Tafur, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: ARR-101258-93.2017.5.01.0005 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Recorrente(s): ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA. Advogada: Dra. Marta Cristina de Faria Alves, Agravado(s) e Recorrido(s): UILSON ANTÔNIO BORIN PACHECO, Advogado: Dr. Luiz Fernando Neves de Oliveira, Advogada: Dra. Hellen Guimarães Monteiro, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: ED-RR-580-35.2012.5.05.0102 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: CLEACI FRUTUOSO E OUTRA, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Ranieri Lima Resende, Embargado(a): ETERNIT S.A. Advogado: Dr. José Roberto Silveira de Queiroz, Decisão: por



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: ED-RR-10279-33.2014.5.01.0024 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Embargante: BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL-BNDES E OUTRAS, Advogado: Dr. Fernando Cezar Vernalha Guimarães, Advogado: Dr. Luiz Fernando Casagrande Pereira, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, Procurador: Dr. Samira Torres Shaat, Procurador: Dr. Leandro Moreira Batista, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: ED-ED-Ag-AIRR-10020-88.2015.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Embargante: JOSELITO BRAGA DA SILVA, Advogada: Dra. Jéssica Cravo Barroso Caliman Sório, Advogada: Dra. Adriana da Silva Martins Bueno, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): PCP ENGENHARIA E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA. Advogada: Dra. Mariano Carvalho Morales, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: ED-Ag-RR-1000303-79.2016.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Embargante: DANNTY CARVALHO SA, Advogado: Dr. James Augusto Siqueira, Advogada: Dra. Flávia Cristina da Paz Tenório, Advogada: Dra. Camila de Paula e Silva, Advogado: Dr. Lucas Cavalcante Noé de Castro, Advogado: Dr. Luiz Marcelo Moreira, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): MCE ENGENHARIA S.A. Advogado: Dr. Tasso Luiz Pereira da Silva, Advogado: Dr. Felipe Moraes Fiorini, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: ED-RR-5-83.2016.5.02.0065 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT. Advogado: Dr. Jorge Alves Dias, Embargado(a): JOSÉ FERREIRA DA SILVA FILHO, Advogada: Dra. Marina Trivelli Tambelli, Advogado: Dr. Antônio Luciano Tambelli, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, não os acolher. **Processo: ED-RR-49-46.2019.5.21.0008 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Embargante: WELSON ASSUNCAO RAMOS, Advogado: Dr. Jean Carlos Varela Aquino, Embargado(a): COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, Advogada: Dra. Maritzza Fabiane Lima Martinez de Souza O Rossiter, Advogado: Dr. Haroldo Wilson Martinez de Souza Júnior, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, não os acolher. **Processo: ED-RR-67-73.2019.5.21.0006 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Embargante: JOSÉ AFRANIO DE MELO, Advogado: Dr. Jean Carlos Varela Aquino, Embargado(a): COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, Advogado: Dr. Haroldo Wilson Martinez de Souza Júnior, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, não os acolher. **Processo: ED-Ag-AIRR-91-51.2017.5.11.0006 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Embargante: AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. Advogada: Dra. Audrey Martins



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Magalhães Fortes, Embargado(a): JOÃO VIEIRA, Advogado: Dr. Victor da Silva Trindade, Embargado(a): D5 ASSESSORIAS E SERVIÇOS EIRELI, Advogada: Dra. Flaviana Honorata de Araújo, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, não os acolher. Condena-se a parte embargante ao pagamento de multa fixada em 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte contrária, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC de 2015. **Processo: Ag-AIRR-92-88.2011.5.15.0053 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): EATON LTDA. Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Agravado(s): CLEANIC AMBIENTAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO LTDA. Advogado: Dr. Fernanda Regina Trevizan, Agravado(s): JOSÉ BENEDITO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Isabel Carvalho Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR-114-66.2016.5.05.0016 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A.-EMBASA, Advogada: Dra. Carla Pitangueira Bonfim, Agravado(s): NAILSON GEAN LIMA TERTULIANO, Advogado: Dr. Renato Marcondes Cesar Affonso, Advogado: Dr. Gustavo Marcondes Cesar Affonso, Advogada: Dra. Ana Maria Marcondes Cesar, Agravado(s): MRM CONSTRUTORA LTDA, Advogado: Dr. Marcílio Menezes, Advogado: Dr. José Borges Bisneto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR-153-19.2018.5.09.0069 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): SANDRA MARA VIEIRA DE CAMARGO, Advogado: Dr. Thiago Mattos de Oliveira, Recorrido(s): MOVISTAR COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA. Advogada: Dra. Vergínia Bernardo Jorge Paterno, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 399 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no particular, que deferiu a? autora indenização equivalente aos salários e demais vantagens correspondentes ao período de estabilidade à gestante, a partir da dispensa até cinco meses após o parto, nos exatos termos ali consignados (fl. 247). Inverte-se o ônus da sucumbência. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo: ED-RR-215-26.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Embargante: SOLANGE ALEXANDRE DOS SANTOS OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fernando Acunha, Advogado: Dr. Tarley Max da Silva Oliveira, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Embargado(a): RAVELE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, não os acolher. **Processo: Ag-RR-222-26.2012.5.09.0016 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A. Advogado: Dr. Carlos Augusto Azevedo da Silva, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E FINANCIÁRIOS DE CURITIBA E REGIÃO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-227-44.2017.5.05.0611 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Gustavo Lanat Filho, Procurador: Dr. Tércio Rauff de Carvalho Moura, Agravado(s): WILLEN SILVA SOUSA, Advogado: Dr. Manuela de Almeida Costa, Agravado(s): SANDES CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento por ausência de transcendência. **Processo: AIRR-348-23.2015.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante (s) e Agravado (s): CCI CONSTRUÇÕES



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

OFFSHORE S.A. Advogado: Dr. Carlos Fernando de Siqueira Castro, Agravante (s) e Agravado (s): COMPANHIA PETROQUÍMICA DE PERNAMBUCO-PETROQUÍMICASUAPE, Advogado: Dr. Ricardo de Castro e Silva Dalle, Advogado: Dr. Eduardo Porto Carreiro Coelho Cavalcanti, Agravado(s): EDNALDO LOPES DE MELO, Advogado: Dr. Diego Denner Dias Pinto, Agravado(s): EMTEP SERVIÇOS TÉCNICOS DE PETRÓLEO LTDA. Advogado: Dr. Gabriela Meinert Vitniski, Agravado(s): CONSÓRCIO CII-CONSÓRCIO IPOJUCA INTERLIGAÇÕES, Advogado: Dr. Ciro de Oliveira Veloso Mafra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento da CCI Construções Offshore S.A. e conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da Companhia Petroquímica De Pernambuco-PETROQUIMICASUAPE. **Processo: RR-427-60.2011.5.15.0101 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Recorrido(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA-FAMEMA, Procurador: Dr. Gislaene Praça Lopes, Procurador: Dr. Rodrigo Trindade Castanheira Menicucci, Recorrido(s): RAIMUNDA DAMASCENO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mercival Panserini, Decisão: à unanimidade, em juízo de retração, conhecer do recurso de revista quanto tema "reajustes salariais fixados pelo Conselho de Reitores das Universidades do Estado de São Paulo (CRUESP)-extensão aos empregados públicos da Fundação Municipal de Ensino Superior de Marília (FUMES) cedidos à autarquia municipal FAMEMA (Faculdade de Medicina de Marília)-ausência de previsão legal", por violação do art. 37, X, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os reajustes salariais estipulados pelo CRUESP, bem como as diferenças salariais concedidas aos servidores da FUMES-Fundação Municipal de Ensino Superior de Marília cedidos à Faculdade de Medicina de Marília (FAMEMA). Invertido o ônus da sucumbência, no entanto, dispensa-se a parte reclamante de efetuar o pagamento de custas, ante a concessão dos benefícios da Justiça Gratuita (fl. 510). **Processo: AIRR-441-44.2011.5.15.0101 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA-FUMES, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Agravado(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Procurador: Dr. Anselmo Prieto Alvarez, Procurador: Dr. Nilton Carlos de Almeida Coutinho, Agravado(s): LIVIA NUNES DO CARMO, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luiz Gustavo Andrade dos Santos, Decisão: à unanimidade, em juízo de retração, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista e a reatuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-ED-AIRR-453-78.2013.5.02.0027 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): PAULO ROBERTO DE SOUZA, Advogado: Dr. Daniela Bernardi Zóboli, Agravado(s): INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA.-IBG, Advogado: Dr. Carlos Augusto Tortoro Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-Ag-AIRR-481-97.2017.5.12.0004 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Embargante: CLAUDEMIR LEMES GOMES, Advogado: Dr. Marco Aurélio Cunha, Embargado(a): WHIRLPOOL S.A, Advogado: Dr. Márcio Alessi, Advogado: Dr. Alberto Augusto de Poli, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

declaração e, no mérito, não os acolher. **Processo: Ag-AIRR-558-92.2012.5.04.0008 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): SINDICATO DOS ENFERMEIROS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL-SERGS, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): HOSPITAL CRISTO REDENTOR S.A. Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-Ag-AIRR-605-04.2013.5.04.0664 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: MARIA HEDWIGES RODRIGUES KEPCZYNSKI, Advogada: Dra. Fabiana Spessatto Bringhenti, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A. Advogado: Dr. César Luís Sprandel, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL-PREVI, Advogado: Dr. Jorge André Ritzmann de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR-656-81.2011.5.01.0045 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A. Advogado: Dr. Silvestre Garcia do Amaral, Advogado: Dr. Cassius Araújo Gonzales, Embargado(a): ESPÓLIO de ROSANE TORRES GOMES PEZZINO, Advogado: Dr. Luiz Antônio de Abreu, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, não os acolher. **Processo: Ag-AIRR-674-96.2012.5.06.0023 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RECIFE, Procurador: Dr. Gilvan Rufino de Freitas, Agravado(s): JOSÉ ANDERSON GONÇALVES FERREIRA, Advogada: Dra. Priscilla Verônica Sarmento Tenório Gallindo, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Hebe de Souza Campos Silveira, Agravado(s): TRANSVAL SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA. Advogado: Dr. Emmanuel Bezerra Correia, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR-732-83.2015.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogada: Dra. Luciana Maria de Medeiros Silva, Recorrido(s): FRANCLINALDO DOS SANTOS CARVALHO, Advogado: Dr. Luiz Antônio Gregório Barreto, Recorrido(s): CONSÓRCIO CONDUTO-EGESA, Advogada: Dra. Camilla Valério Veloso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por ausência de transcendência da causa. **Processo: Ag-RR-806-10.2011.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s) e Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS-FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Agravante(s) e Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Rinaldo Penteado da Silva, Agravado(s): ALCEU NORBERTO DA FONTOURA, Advogado: Dr. Thales da Fonseca Bohrer, Decisão: à unanimidade, conhecer dos agravos internos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-840-91.2014.5.08.0124 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ANTÔNIO RIBEIRO DA CRUZ, Advogado: Dr. Selma Evangelista de Lima, Advogado: Dr. Cícero Sales da Silva, Agravado(s): LOCAVEL SERVIÇOS LTDA. Advogado: Dr. Evandro Marcelino Santana, Agravado(s): VALE S.A. Advogado: Dr. Bruno Brasil de Carvalho, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-865-72.2017.5.11.0009 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Ivânia Lúcia Silva Costa, Agravado(s): DOROTEIA NASCIMENTO SOUZA, Advogado: Dr. Dênis de Souza Mesquita, Agravado(s): SALVARE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. Advogada: Dra. Caroline Pereira da Costa, Decisão: por



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento por ausência de transcendência. **Processo: ED-ED-Ag-ED-RR-895-66.2012.5.04.0304 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Embargante: ELAINE MARIA GARLET, Advogado: Dr. Henrique Júdice Magalhães, Embargado(a): UNIMED VALE DO SINOS-SOCIEDADE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA. Advogado: Dr. César Romeu Nazario, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, não os acolher. **Processo: AIRR-915-04.2017.5.11.0008 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Indra Mara Bessa, Agravado(s): RONALDO TELHERIA DA SILVA, Agravado(s): SALVARE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. Advogada: Dra. Caroline Pereira da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR-939-09.2015.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. João Emílio Falcão Costa Neto, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Agravado(s): SINDICATO DOS TECNÓLOGOS, TÉCNICOS E AUXILIARES EM RADIOLOGIA DO ESTADO DO PIAUÍ-SINTTEAR-PI, Advogado: Dr. Washington Carlos de Sousa Lima, Advogado: Dr. Michelle Pereira Sampaio, Decisão: à unanimidade, (a) conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento para proceder ao exame do agravo de instrumento; (b) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista e a reatuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: ED-RR-939-26.2017.5.21.0017 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Embargante: JOSÉ SALES DA SILVA, Advogado: Dr. Jean Carlos Varela Aquino, Embargado(a): COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE-CAERN, Advogada: Dra. Isabela Rosane Bezerra Costa, Advogado: Dr. Dyego Otávio Trigueiro de Macêdo, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, não os acolher. **Processo: AIRR-948-67.2014.5.12.0041 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TUBARÃO, Procuradora: Dra. Patricia Uliano Effting, Agravado(s): MARILÉIA SILVANO DA SILVA GUIMARÃES, Advogado: Dr. Alexandre Fernandes Souza, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do ente público reclamado e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista e a reatuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: ARR-951-63.2014.5.03.0173 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Recorrido(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA-UFU, Procurador: Dr. José Lucas de Araújo, Procurador: Dr. Marcílio Moura Mendes, Agravado(s) e Recorrente(s): MÁRCIA ROSA PACHECO AMARAL, Advogada: Dra. Maria Elizete Dias Dantas, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA-FAEPU, Advogado: Dr. Romildo Corrêa da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da ré Universidade Federal de Uberlândia e não conhecer do recurso de revista da autora. **Processo: Ag-AIRR-983-12.2016.5.09.0018 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO-CMTU/LD, Advogada: Dra. Francismara Tumiante, Advogado: Dr. Fabio Diogo Zanetti, Agravado(s): ROSELIO DA SILVEIRA, Advogado: Dr. Antônio Carlos Jardini Luiz, Advogada: Dra. Layla Geha Cardoso, Advogado: Dr. Dorival Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-RR-**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

997-25.2011.5.04.0013 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): JONAS MAURICIO CARDOSO, Advogada: Dra. Eleonora Galant Martins Santos, Agravado(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Francisco Santafé Aguiar, Agravado(s): FORÇA ESPECIAL DE SEGURANÇA LTDA, Agravado(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. Advogado: Dr. Paulo Sérgio João, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR-1056-13.2016.5.09.0655 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Recorrente(s): ALMIR JOSÉ SUSIN, Advogado: Dr. João Ivan Borges de Lima, Agravado(s) e Recorrido(s): POLISERVICE SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA. Advogado: Dr. Clóvis Suplicy Wiedmer Filho, Advogado: Dr. Carlos Arauz Filho, Agravado(s) e Recorrido(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ-UFPR, Procurador: Dr. Ricardo Rui Nogueira Benamor, Agravado(s) e Recorrido(s): POLISERVICE SISTEMAS DE HIGIENIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. Advogado: Dr. Oscar Silvério de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. E, por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por ausência de transcendência da causa. **Processo: ED-Ag-RR-1109-14.2014.5.05.0222 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Embargante: ADELMO DO LAGO CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogado: Dr. Francisco Lacerda Brito, Advogado: Dr. Leon Ângelo Mattei, Advogado: Dr. Cleriston Piton Bulhões, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA. Advogada: Dra. Ana Carolina Araújo Mazzafera, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, não os acolher. **Processo: Ag-AIRR-1112-22.2017.5.08.0208 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão, Procurador: Dr. Davi Machado Evangelista, Agravado(s): TEREZINHA FIGUEIREDO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Darlene Tavares Candeira, Advogado: Dr. Alessandra do Nascimento Lemos, Agravado(s): UNIDADE DESCENTRALIZADA DE EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO-UDE E OUTRO, Advogada: Dra. Patrícia de Almeida Barbosa Aguiar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1142-38.2017.5.17.0004 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S.A.-CEASA, Advogado: Dr. Wéliton Róger Altoé, Agravado(s): VAUDENIR JOSÉ FORTUNATO, Advogada: Dra. Sunamita Conceição Moreira Freire, Agravado(s): EZN CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA. Advogado: Dr. Guilherme Carlete Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR-1149-23.2014.5.05.0019 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A. Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): MARLON DAMIÃO LIBERATO, Advogada: Dra. Maria Cláudia Aragão Padilha Lima, Agravado(s): GRENIT SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno, por ausência de transcendência. **Processo: AIRR-1167-19.2016.5.05.0134 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ALEXANDRO DE SANTANA SOUZA, Advogado: Dr. Lindomar Pinto da Silva Saez Amador, Agravado(s): MCE ENGENHARIA S.A. Advogado: Dr. Geaze Muriel Ribeiro da



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR-1168-10.2016.5.07.0017 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Embargante: VIA SUL CONDOMÍNIO E OUTRA, Advogado: Dr. Carlos Henrique da Rocha Cruz, Embargado(a): EMICARLOS SANTANA DA SILVA, Advogada: Dra. Carolina Pinto Marzagão, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, não os acolher. **Processo: ARR-1187-72.2015.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Recorrido(s): ORTENG EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA. Advogado: Dr. Paulo Dimas de Araújo, Agravado(s) e Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s) e Recorrido(s): COSMO LOPES DA FÊ, Advogado: Dr. Francisco Fábio de Moura, Advogado: Dr. Francisco Fábio de Moura Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da ré Orteng Equipamentos e Sistemas. E, por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da ré Petrobras, por ausência de transcendência da causa. **Processo: AIRR-1198-61.2015.5.09.0684 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): LOJAS RENNER S.A. Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Agravado(s): JACKSON LINS CARDOSO, Advogado: Dr. Carlos Augusto Olive Malhadas, Agravado(s): OMEGA MANUTENCOES E REFORMAS LTDA-ME, Agravado(s): LOJAS COLOMBO SA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS, Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Gisele Hatschbach Bittencourt, Agravado(s): CONSTRUTORA JL LTDA. Advogado: Dr. Joaquim Pereira Alves Júnior, Agravado(s): INTERBELLE COMERCIO DE PRODUTOS DE BELEZA LTDA, Advogada: Dra. Luciane Lazaretti Bosquiroli Bistafa, Agravado(s): CINEMARK BRASIL S.A. Advogado: Dr. José Coelho Pamplona Neto, Agravado(s): SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA. Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: Ag-AIRR-1229-89.2017.5.21.0001 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): INTERFORT SEGURANÇA DE VALORES EIRELI, Advogado: Dr. Klevelando Augusto Silva dos Santos, Advogado: Dr. Vinicius Fernandes Costa Maia, Agravado(s): SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRABALHADORES VIGILANTES EM EMPRESAS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA, MONITORADORES ELETRÔNICOS, AGENTE TÁTICO MÓVEL (ATM), VIGILÂNCIA ORGÂNICA, CURSO DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES, VIGIAS E CINÓFILOS DO RIO GRANDE DO NORTE-SINDSEGUR, Advogado: Dr. Alcécio César Sanches, Decisão: por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao agravo interno, por ausência de pressuposto intrínseco do recurso de revista. **Processo: AIRR-1253-90.2017.5.11.0003 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Thiago Oliveira Costa, Agravado(s): JACQUELINE DOS SANTOS ALVES-EPP, Advogado: Dr. Rogério Pena Bento da Silva, Agravado(s): TOTAL SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS E ENFERMAGEM LTDA.-EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1267-07.2016.5.05.0511 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Adriano Oliveira Pessoa, Procurador: Dr. Odilair Carvalho Júnior, Agravado(s): LUCIENE OLIVEIRA DA COSTA, Advogado: Dr. Bruno Medeiros da Silva, Advogada: Dra. Marisa França Santos, Agravado(s): META TERCEIRIZAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Advogada:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Dra. Fernanda Cardoso do Nascimento, Advogado: Dr. Alexandre Cardoso Feitosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento por ausência de transcendência. **Processo: AIRR-1273-33.2015.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO-UNIFESP, Procuradora: Dra. Elisângela Pereira de Carvalho Leitão Afif, Agravado(s): EVANDRO SILVA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Andréa Leonor Custódio Mesquita, Agravado(s): GOLD ALFA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: Ag-AIRR-1316-38.2013.5.06.0022 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): LIQ CORP S.A. Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Agravado(s): WELLINGTON LUIZ DA SILVA, Advogado: Dr. Erwin Herbert Friedheim Neto, Agravado(s): HIPERCARD BANCO MÚLTIPLO S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR-1317-92.2016.5.12.0008 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ANDREIA MARTELLO, Advogado: Dr. Angelo Sacomori, Agravado(s): JOHNRELLI PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. Advogado: Dr. Enar Camargo Ordoque, Agravado(s): INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA-IFC, Procuradora: Dra. Andréa Elisa Marcon, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR-1363-92.2015.5.17.0003 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Embargante: WILKEN CHAGAS AMBROZINI, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): TELEFÔNICA BRASIL S.A. Advogada: Dra. Elisabeth Regina Venâncio, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, não os acolher. **Processo: Ag-AIRR-1449-12.2015.5.09.0965 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): SOCIEDADE HOSPITAL BOM JESUS, Advogado: Dr. Thiago Abrão Saveli Calixto, Agravado(s): LUIZ FERNANDO MAZALLI, Advogado: Dr. André Felipe Pivovar, Advogada: Dra. Tânia Regina Bauer Weber, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: ED-RR-1469-87.2012.5.05.0134 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Embargante: DILVAN LOPES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcelo Coutinho Vieira, Advogado: Dr. Moacir dos Santos Martins Filho, Embargado(a): OXITENO S A INDUSTRIA E COMERCIO, Advogado: Dr. Luís Henrique Maia Mendonça, Advogada: Dra. Adriana Meira Pinto Coelho, Embargado(a): MEDISERVICE ADMINISTRADORA DE PLANOS DE SAÚDE LTDA. Advogado: Dr. Fábio Gil Moreira Santiago, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, não os acolher. **Processo: Ag-AIRR-1502-57.2014.5.03.0136 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): STOLA DO BRASIL LTDA. Advogado: Dr. José Roberto França Alves, Advogado: Dr. Felipe Máximo Vieira, Agravado(s): DANIEL LUCIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Guilherme Siqueira Falce Neto, Advogada: Dra. Luci Alves dos Santos Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR-1545-54.2017.5.11.0010 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Janilson da Costa Barros, Agravado(s): CLEDENILSON MENEZES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Devid Vinicius Xavier da Costa, Agravado(s): AUXILIO AGENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

E SERVIÇOS LTDA. Advogado: Dr. Antônio Reuzimar Ferreira de Alencar Júnior, Advogado: Dr. Felipe Silveira Gurgel do Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno, por ausência de transcendência. **Processo: RR-1611-04.2017.5.12.0011 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): MARGARETE CAMPREGHER DIAS MACHADO, Advogado: Dr. Ray Arécio Reis, Recorrido(s): ORCALI SERVICOS DE LIMPEZA LTDA, Advogado: Dr. Aluisio Coutinho Guedes Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 444 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a invalidade da jornada de trabalho em regime 12x36, e condenar a Reclamada ao pagamento das horas extras, assim consideradas as excedentes da 8ª diária e da 44ª semanal e reflexos. Custas adicionais no importe de R\$ 80,00 (oitenta reais), sobre a condenação acrescida em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). **Processo: AIRR-1630-15.2016.5.07.0001 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, Procurador: Dr. Antônio Marcílio Miranda Barroso, Agravado(s): VALERIA SOUSA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Oton Fernandes Mesquita Júnior, Advogado: Dr. Juarez Furtado Themótheo Neto, Agravado(s): AMJ TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-RR-1651-79.2011.5.12.0048 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A. Advogada: Dra. Eloisa Nardi, Agravado(s): ONDINA MARIA FERNANDES, Advogado: Dr. Aparecido Rodrigues, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR-1690-86.2016.5.21.0004 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): MÁRIO LÚCIO DA SILVA LIRA, Advogado: Dr. Matheus Antonius Costa Leite Caldas, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Anna Carolina de Brito Fernandes, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista do autor, restabelecendo-se a sentença que julgou improcedentes os pedidos iniciais. Custas pelo autor dispensadas, por ser beneficiário da gratuidade de justiça. **Processo: Ag-AIRR-1774-02.2015.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A.-TRANSPETRO, Advogado: Dr. André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Agravado(s): RONALDO GOMES BRETAS, Advogada: Dra. Fátima Bonilha, Agravado(s): TQM SERVICE CONSULTORIA E MANUTENÇÃO LTDA. Decisão: por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao agravo interno, por ausência de transcendência da causa. **Processo: AIRR-1833-43.2016.5.13.0022 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): VIA CENTRO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. Advogado: Dr. Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Agravado(s): EDIMILSON MARTINS DA SILVA JÚNIOR, Advogado: Dr. Akishigue Tanaka, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: RR-1850-19.2014.5.02.0002 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): EVERTON CARDOSO SANTOS, Advogado: Dr. Fernando Andrade Vieira, Recorrido(s): PORTUÁRIA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.-ME, Advogado: Dr. Dennis Marcel Purcissio e Silva, Advogado: Dr. Fábio Merare Ferreira, Recorrido(s): MAGAZINE LUIZA S.A. Advogado: Dr. Luiz de Camargo Aranha Neto, Recorrido(s): TNT MERCÚRIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS S.A. Advogado: Dr. Ricardo André Zambo, Recorrido(s): EMPRESA DE TRANSPORTES ATLAS LTDA. Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

de revista, quanto ao tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONCOMITANTEMENTE A DIVERSAS TOMADORAS DE SERVIÇOS-POSSIBILIDADE", por contrariedade à Súmula nº 331, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a responsabilidade subsidiária da segunda, terceira e quarta reclamadas (MAGAZINE LUIZA S.A. TNT MERCÚRIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS S.A. e EMPRESA DE TRANSPORTES ATLAS LTDA) pelas verbas trabalhistas deferidas na sentença, de modo limitado ao período em que cada empresa tomadora de serviços manteve contrato de prestação de serviços com a empresa prestadora (PORTUÁRIA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.-ME), em cotejo com a duração do contrato de trabalho havido entre a empresa prestadora e o autor. Custas processuais inalteradas. **Processo: Ag-RR-1945-49.2012.5.09.0091 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CLODOALDO LEONEL PEREIRA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A. Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): LYNX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. Advogada: Dra. Mariana Linhares Waterkemper, Decisão: por unanimidade, DAR PROVIMENTO ao agravo interno para, reformando a decisão unipessoal de fls. 544/558, não exercer o juízo de retratação e determinar o retorno dos autos à Vice Presidência deste Tribunal, para que prossiga no exame do recurso extraordinário já interposto pelo segundo reclamado (BANCO DO BRASIL S.A.). **Processo: Ag-AIRR-2255-67.2016.5.06.0101 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): DATAMÉTRICA TELEATENDIMENTO S.A. Advogada: Dra. Kelma Carvalho de Faria Collier, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Rodrigo Marinho Peixoto, Agravado(s): KASSIA JULIANARIBEIRO DEANDRADE, Advogado: Dr. Hugo da Rocha Guerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-Ag-AIRR-2371-31.2015.5.02.0033 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Embargante: CHINA CONSTRUCTION BANK (BRASIL) BANCO MÚLTIPLO S.A. Advogado: Dr. Paulo Eduardo de Souza Ferreira, Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): CRISTIANO DE MORAES, Advogado: Dr. Marco Aurélio Nakano, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, os acolher para, sanando a omissão apontada quanto ao tema "nulidade por negativa de prestação jurisdicional", negar provimento ao agravo interno no particular, nos termos da fundamentação, sem alteração do julgado. **Processo: Ag-AIRR-2500-39.2017.5.07.0029 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CARNAUBAL, Advogado: Dr. Carlos Celso Castro Monteiro, Agravado(s): IDENEY CHAVES FONTENELE, Advogado: Dr. Victor de Andrade Sá, Decisão: por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao agravo interno. **Processo: AIRR-2533-08.2015.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rodrigo Peixoto Medeiros, Agravado(s): LUANA ARAÚJO DE ALBUQUERQUE, Advogado: Dr. Domingos Garcia Neto, Agravado(s): FK S LIMPEZA & CONSERVAÇÃO LTDA. Advogado: Dr. Edson de Camargo Bispo do Prado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento por ausência de transcendência da causa. **Processo: ED-Ag-AIRR-2591-97.2016.5.11.0015 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Embargante: AMAZONAS ENERGIA S.A. Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Embargado(a): JADER NUNES SANTOS, Advogado: Dr. Jairo Sandrey Israel Santana, Embargado(a): D5 ASSESSORIAS E SERVIÇOS EIRELI,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Advogado: Dr. Alessandra da Silva Contente, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, não os acolher. **Processo: AIRR-2629-03.2010.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Alexander Silva Guimarães Pereira, Agravado(s): MARIA APARECIDA FERREIRA PINTO, Advogado: Dr. Nilson Carvalho de Freitas, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS-CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR-2783-35.2015.5.12.0048 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): JOICE COMPER BALCKER, Advogado: Dr. Tarcísio Castro Trierweiler, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, Advogada: Dra. Márcia Rosane Witzke, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por ausência de transcendência da causa. **Processo: Ag-RR-4325-90.2014.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): ELCIO DA SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Wagner Carvalho Motta, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): G-COMEX ÓLEO & GÁS LTDA. Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno interposto pela parte reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para reanalisar o recurso de revista e determinar a reautuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-RR-6433-89.2014.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Daniel Penha de Oliveira, Advogado: Dr. Leandro Alves Guimarães, Agravado(s): SALOMÃO MAGALHÃES DA SILVA, Advogado: Dr. Washington Luiz Paes Terra, Agravado(s): G-COMEX ÓLEO & GÁS LTDA, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-10124-64.2016.5.18.0128 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): BP BIOENERGIA TROPICAL S.A. Advogado: Dr. Paulo Augusto Greco, Agravado(s): ELVES SILVA FRANCO, Advogado: Dr. Guilherme Ferreira Rezende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR-10159-33.2016.5.09.0012 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ANNA DIANE CAROLINE FELDE, Advogado: Dr. Martinho Carlos de Souza, Agravado(s): SMART TELECOM EIRELI-ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento por ausência de transcendência da causa. **Processo: Ag-RR-10161-77.2018.5.15.0137 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Waldir Francisco Honorato Júnior, Procuradora: Dra. Milena Carla Azzolini Pereira da Rosa, Agravado(s): MARIA DE LOURDES GONÇALVES CUSTODIO, Advogada: Dra. Silvana Aparecida Chitolina de Paula Assis, Agravado(s): ALIVIC SERVICOS EIRELI-EPP, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-10201-84.2016.5.03.0033 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CIBELLE CHAVES RIBEIRO, Advogado: Dr. Fernando Martins Albeny, Advogado: Dr. Jadir da Silva Ferreira, Advogada: Dra. Marcella Littig, Agravado(s): VALEDENT COMERCIO E INDUSTRIA LTDA E OUTRO, Advogado: Dr. Fábio Tadeu de Lima Gustavo, Agravado(s): HYPERA S.A. Advogado: Dr.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Alexandre de Almeida Cardoso, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao agravo interno. **Processo: Ag-RR-10304-96.2016.5.15.0085 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Waldir Francisco Honorato Júnior, Procurador: Dr. Gustavo Justus do Amarante, Agravado(s): MARIA DO CARMO DE SOUZA, Advogado: Dr. Alan Tobias do Espírito Santo, Agravado(s): TRANSCAMPOS SERVIÇOS GERAIS TERCEIRIZADOS LTDA.-EPP, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR-10350-31.2014.5.01.0284 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): MATHEUS MIRANDA PARAVIDINO DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Anderson Gonçalves Costa de Campos, Recorrido(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DOS GOYTACAZES-FMS, Procurador: Dr. Gustavo Paes de Almeida Rangel, Custos Legis: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (CUSTOS LEGIS), Procuradora: Dra. Eliane Araque dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 450 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento da dobra salarial das férias pagas com inobservância do prazo previsto no art. 145 da CLT, conforme apurado em liquidação. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 68,95, calculadas sobre R\$ 3.447,51, valor arbitrado à condenação. **Processo: Ag-AIRR-10416-49.2014.5.15.0016 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CAROLINE RINALDO, Advogado: Dr. José Joaquim Domingues Leite, Agravado(s): UNIMED PORTO ALEGRE-COOPERATIVA MÉDICA LTDA. Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, Agravado(s): BALAGUE CENTER LABORATÓRIO LTDA. Agravado(s): BALAGUE PARTICIPAÇÕES LTDA. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: ED-Ag-AIRR-10444-47.2014.5.15.0103 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Embargante: JOSÉ ALVES FILHO, Advogado: Dr. Reinaldo Caetano da Silveira, Embargado(a): ALCOAZUL S/A-ACUCAR E ALCOOL, Advogado: Dr. Henrique de Albuquerque Galdeano Tesser, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, acolhê-los a fim de prestar esclarecimentos relativamente aos critérios utilizados para a análise da transcendência econômica, nos termos da fundamentação. **Processo: Ag-AIRR-10455-18.2015.5.15.0111 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Gustavo Justus do Amarante, Procurador: Dr. Leonardo Cochieri Leite Chaves, Agravado(s): LUIZ CLÁUDIO CARLOS DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Renata Cristina Gois, Agravado(s): GRADUADA TERCEIRIZAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR-10456-57.2016.5.03.0028 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): HERMES JOSÉ PEREIRA, Advogado: Dr. Fábio Fazani, Agravado(s): PROEMA AUTOMOTIVA S.A. Advogado: Dr. Valdery Machado Portela, Agravado(s): TOYOTA DO BRASIL LTDA. Advogado: Dr. Bruno Miarelli Duarte, Agravado(s): FCA-FIAT CRHYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA. Advogada: Dra. Ana Paula Paiva de Mesquita Barros, Decisão: por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: AIRR-10523-46.2017.5.03.0138 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): HUDSON ANTÔNIO DOS SANTOS FERREIRA, Advogado: Dr. Carlos Leandro Eustaquio da Costa, Agravado(s): ADSERTE ADMINISTRAÇÃO E



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI, Advogado: Dr. Piter Luiz de Sousa, Agravado(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, Procurador: Dr. Antônio Maria Filgueiras Cavalcante Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-RR-10620-42.2014.5.03.0044 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): FERNANDA GOMES FARIA BATISTA, Advogada: Dra. Maria Elizete Dias Dantas, Agravado(s): CALLINK SERVIÇOS DE CALL CENTER LTDA. Advogado: Dr. Vinícius Costa Dias, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. Advogado: Dr. Ney José Campos, Advogada: Dra. Gabriela Carr, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR-10723-51.2016.5.18.0015 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): IN SOLO APOIO AÉREO LTDA. Advogado: Dr. Alberto de Paula Machado, Agravado(s): GOL LINHAS AÉREAS S.A. Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): FÁBIO VIEIRA DOS REIS, Advogado: Dr. Rodrigo Cortizo Vidal, Agravado(s): AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A. Advogada: Dra. Renata Christina Silveira Araújo, Decisão: por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao agravo. **Processo: Ag-AIRR-10883-36.2016.5.03.0131 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): COLETIVOS ASA NORTE LTDA. Advogado: Dr. Marcus Vinícius Capobianco dos Santos, Advogado: Dr. Gustavo Soares da Silveira Giordano, Agravado(s): HÉLIO JÚNIO RODRIGUES COSTA, Advogado: Dr. Danilo Felício Gonçalves Ferreira, Decisão: por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao agravo interno. **Processo: ED-Ag-AIRR-10894-47.2015.5.01.0522 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Embargante: MARCOS ANTÔNIO CASTRO PINTO, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Advogado: Dr. Bárbara Ingrith Nogueira Cavaleiro, Embargado(a): PEUGEOT-CITROEN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA. Advogado: Dr. Paulo Roberto Arantes Júnior, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, não os acolher. **Processo: AIRR-10934-09.2017.5.15.0089 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE-FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Luiz José Monteiro Filho, Advogada: Dra. Ana Teresa Guazzelli Beltrami da Fonseca, Agravado(s): DJAIR PEREIRA SANTANA, Advogado: Dr. Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR-11035-85.2015.5.15.0131 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CAMPINAS, Procuradora: Dra. Oneisa Costa Passarelli, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO PARA VALORIZAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA-AVAPE, Recorrido(s): DÉBORAH CARLA DE ALMEIDA CHECHETO, Advogado: Dr. Ivo Papaiz Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por ausência de transcendência da causa. **Processo: RR-11132-43.2016.5.03.0080 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): WUELKER HUDSON DOS REIS, Advogado: Dr. Edson Eduardo Cançado Pacheco, Recorrido(s): CENTRO INTEGRADO DE APOIO E ATENDIMENTO A PESSOA-CIAAP, Advogado: Dr. Regis Vinicius Nunes, Recorrido(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Dr. Marco Túlio Fonseca Furtado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 437, I, do TST e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, reformando o acórdão regional, condenar os reclamados ao pagamento do intervalo intrajornada de 1 (uma) hora, com adicional de 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho e reflexos sobre as verbas de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

natureza salarial, nos termos da Súmula nº 437, I, do TST, somente nos dias em que ultrapassado o limite de cinco minutos no total, somadas as marcações do início e do término do intervalo, conforme se apurar dos registros de ponto. Custas invertidas, a cargo dos reclamados. **Processo: ED-Ag-AIRR-11228-31.2014.5.15.0036 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: CAS CONSTRUTORA LTDA, Advogado: Dr. Tania Maria Pereira Mendes, Embargado(a): SILVIO SANTANA ALVES MARTINS, Advogado: Dr. Isis Raphael Bernussi, Decisão: por unanimidade, REJEITAR os embargos de declaração. **Processo: Ag-ARR-11303-72.2015.5.03.0035 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. Advogada: Dra. Loyanna de Andrade Miranda, Agravado(s): FABRICIO DE AMORIM MIRANDA, Advogado: Dr. Rodrigo Costa e Costa, Agravado(s): MASSA FALIDA da ENGELMINAS CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA. Advogado: Dr. Beatriz Santos Damasceno, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Luciana Hoff, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR-11334-44.2016.5.15.0061 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE VALPARAÍSO, Advogado: Dr. Rondon Akio Yamada, Agravado(s): MARLENE MANOEL, Advogada: Dra. Fernanda Alves Tonani Rocha, Advogada: Dra. Carolina Isadora Ferreira Thomazi, Advogada: Dra. Bianca Leal Miron, Decisão: por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao agravo interno, por ausência de transcendência da causa. **Processo: RR-11346-35.2016.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Hélia Rúbia Giglioli, Procurador: Dr. Daniela D Andréa Vaz Ferreira, Recorrido(s): ROSINEI MERINO, Advogado: Dr. Vítor Hugo Vasconcelos Matos, Advogada: Dra. Daniela Vilela Peloso Vasconcelos, Recorrido(s): GUIMA CONSECO CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. Advogado: Dr. Bruno Freire Gallucci, Advogada: Dra. Annita Guimarães Gallucci, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por ausência de transcendência da causa. **Processo: AIRR-11354-26.2014.5.01.0051 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Agravado(s): CLEIDE TAVARES PAIM, Advogada: Dra. Barbara Rosa Moncosso Azevedo, Agravante(s) e Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogada: Dra. Ana Freire Silva, Agravado(s): AFEQUE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EIRELI, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Rafael Vieira de Barros, Advogada: Dra. Ingrid Kuwada Oberg Ferraz Pimenta de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR-11391-67.2015.5.15.0006 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITIRAPINA, Procurador: Dr. Wilton Douglas de Araújo Lemes, Agravado(s): FABIANO BASSO, Advogado: Dr. Marcos César Garrido, Agravado(s): KELLI CRISTINA BELONI-ME, Agravado(s): DANIEL CALUZ DA SILVA-ME, Advogado: Dr. Samuel Eduardo Tavares Ulian, Agravado(s): MUNICIPIO DE AMERICO BRASILIENSE, Procurador: Dr. Caio Pereira da Costa Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento por ausência de transcendência. **Processo: AIRR-11416-23.2014.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s) e Agravado(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Helia Rubia Giglioli, Agravante(s) e Agravado(s): PRESSSEG SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI, Advogado: Dr. Ailton César Favaretto, Agravado(s): EUZA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

GERALDA MOREIRA, Advogado: Dr. Osmair Luiz, Agravado(s): WORKS CORPORATION SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA. Advogado: Dr. Jackson Peargentile, Agravado(s): WORKS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA. Advogado: Dr. Ailton César Favaretto, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento para negar-lhes provimento. **Processo: RR-11465-13.2015.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A.-TRANSPETRO, Advogado: Dr. André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Recorrido(s): MOACIR FERREIRA DOS SANTOS FILHO, Advogado: Dr. Paula Roberta Martins Pires, Recorrido(s): SOUZA NETO ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA. Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por ausência de transcendência da causa. **Processo: Ag-AIRR-11558-44.2016.5.03.0019 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Agravado(s): CEMIG DISTRIBUICAO S.A., Advogado: Dr. Sérgio Túlio de Barcelos, Advogado: Dr. Giovanni Câmara de Moraes, Advogado: Dr. Alex Campos Barcelos, Agravante(s) e Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Theresa Cristina Llurda Menezes, Procuradora: Dra. Elisa Maria Moraes Braga Raposo Lopes, Agravado(s): RAQUEL APARECIDA TEIXEIRA, Advogada: Dra. Maria Auxiliadora de Moraes, Agravado(s): TERCEIRIZA SERVIÇOS LTDA. Advogado: Dr. Luís Paulo Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno da reclamada CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. e negar provimento ao agravo da reclamada UNIÃO. **Processo: ED-Ag-AIRR-11675-30.2015.5.01.0050 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Embargante: SÉRGIO ERVATTI AMORIM, Advogado: Dr. Bernardo Pessanha Leida de Carvalho, Advogado: Dr. Rodrigo Coelho Antero de Carvalho, Embargado(a): SELLER CONSULTORIA IMOBILIÁRIA E REPRESENTAÇÕES LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Luiz Felipe Tenorio da Veiga, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, não os acolher. **Processo: AIRR-11836-79.2017.5.15.0050 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA, Advogado: Dr. Grasielle Fernandes Castilho, Agravado(s): JOSÉ ROBERTO LEMES LEITE SOARES, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência. **Processo: Ag-AIRR-11934-89.2015.5.15.0032 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): JOSÉ ALEXSANDRO GERBONI, Advogado: Dr. Daniel Nogueira de Camargo Satyro, Agravado(s): CYBELAR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, Advogado: Dr. Rodrigo Antônio Badan Herrera, Advogada: Dra. Tânia Romualdo Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR-12025-51.2016.5.03.0042 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): WESLEY DE ANGELO, Advogado: Dr. Mário Augusto Tavares, Advogado: Dr. Francisco Antônio Alves, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. Advogado: Dr. Marciano Guimarães, Decisão: por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR-12191-86.2014.5.15.0085 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): LOJAS CEM S.A. Advogado: Dr. Eugênio José Fernandes de Castro, Agravado(s): DENISE APARECIDA BERTELLI, Advogada: Dra. Rúbia Helena Milioni, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-12258-64.2016.5.18.0128 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Agravado(s): CONSTRUTORA J. JÚNIOR LTDA-ME, Advogado: Dr. José Márcio Dias Mendonça, Agravante(s) e Agravado(s): CELG



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

DISTRIBUICAO S.A.-CELG D, Advogada: Dra. Patrícia de Moura Umake, Agravado(s): ROSELI FERREIRA DOS SANTOS SIMOES, Advogada: Dra. Keli Cristina Danziger Pereira, Decisão: por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO aos agravos. **Processo: Ag-RR-13600-56.2008.5.01.0034 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ-FIOCRUZ, Procuradora: Dra. Luciana Hoff, Agravado(s): RENATA ALVES DA ROCHA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Costa Bastos, Agravado(s): COOTRAM COOPERATIVA TRABALHADORES AUTÔNOMOS COMPLEXO DE MANGUINHOS LTDA. Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista e a reatuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-13772-49.2016.5.15.0059 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): MARIA HELENA SIMÕES DE CARVALHO, Advogada: Dra. Vivian Villa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: ED-Ag-AIRR-16329-95.2017.5.16.0010 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Embargante: ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Dr. Pedro Luciano Moura Pinto de Carvalho, Embargado(a): CLEMENTINO NETO OLIVEIRA MACHADO, Advogado: Dr. Tarciso Aires Afonso Filho, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, não os acolher. **Processo: ED-ED-RR-20145-36.2014.5.04.0233 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Embargante: LEANDRO MONTEIRO VICO, Advogado: Dr. Deivti Dimitrios Porto dos Santos, Embargado(a): DANA INDÚSTRIAS LTDA. Advogada: Dra. Rosana Akie Takeda, Advogada: Dra. Beatriz Santos Gomes, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, não os acolher. Condena-se a parte embargante ao pagamento de multa fixada em 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte contrária, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC de 2015. **Processo: Ag-ARR-20437-86.2015.5.04.0782 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): COOPERATIVA LANGUIRU LTDA. Advogado: Dr. Enio Bassegio, Advogado: Dr. André Roberto Mallmann, Agravado(s): JANINE DA SILVA JASIULZWICZ, Advogado: Dr. Jorge Luiz Garcez de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR-20830-45.2015.5.04.0124 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Marcelo Horta Sanábio, Agravado(s): PRISCILA MANZONI DE MANZONI, Advogado: Dr. Afonso Henrique Miranda Júnior, Agravado(s): ALTERNATIVA MAR E TERRA SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA-EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: ARR-21060-49.2016.5.04.0772 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA-CEEE-D, Advogado: Dr. Rodrigo Soares Carvalho, Agravado(s) e Recorrido(s): DEONILDA BRIDE DA SILVA, Advogado: Dr. Marcela Stürmer Mallmann, Agravado(s) e Recorrido(s): GUSSIL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.-EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento e conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Honorários Advocáticos", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

honorários de advogado. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo: ED-RR-35500-47.2009.5.05.0035 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Embargante: SIND DOS EMP DE EMPRESAS DE SEG E VIGILANCIA DO EST BA, Advogada: Dra. Soraya Bastos Costa Pinto, Embargado(a): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Antônio José de Oliveira Telles de Vasconcellos, Procurador: Dr. Walsimar dos Santos Brandão, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, não os acolher. **Processo: ARR-59100-72.2013.5.17.0181 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s) e Recorrido(s): ELITE-ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. Advogado: Dr. Emilson Otavio Fianco Júnior, Agravado(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA, Procurador: Dr. Hércules do Nascimento Capelli, Agravado(s) e Recorrido(s): EDIVAN DOS SANTOS, Advogado: Dr. Janderson Vazzoler, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da 1ª reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do 2º reclamado. **Processo: ARR-86900-05.2009.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Recorrido(s): FLÁVIA DENISE LEMMERTZ GRILLO, Advogado: Dr. Milton José Munhoz Camargo, Agravado(s) e Recorrente(s): HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, Advogado: Dr. Jairo Henrique Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da autora. Ainda, à unanimidade, conhecer do recurso de revista do réu, quanto ao tema "adicional de periculosidade-radiação ionizante-aparelho móvel de raios-x", por violação do artigo 193, caput, da CLT, e considerando a observância obrigatória da decisão proferida no IRR-1325-18.2012.5.04.0013 (artigos 927, III, do CPC, 3º, XXIII, e 15, I, "a", da IN 39/TST), na qual se encontram externados os fundamentos adotados para a construção da tese jurídica e que, por isso mesmo, dispensam a repetição, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de periculosidade e respectivos reflexos, bem assim reverter a responsabilidade pelo pagamento dos honorários periciais (perita engenheira). Também, à unanimidade, conhecer do apelo, quanto ao tema "horas extras-critério de dedução", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 415 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a dedução de horas extras de forma integral, aferindo-se o total das horas extraordinárias quitadas durante o período não prescrito do contrato de trabalho, conforme o teor do citado verbete. **Processo: ED-Ag-AIRR-100297-04.2016.5.01.0001 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A. Advogado: Dr. Gustavo Antônio Monteiro de Vasconcellos, Advogado: Dr. Cassius Araújo Gonzales, Embargado(a): SOLANGE ABREU MADEIRA, Advogado: Dr. William Takachi Noguchi do Vale, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, os acolher para, sanando a omissão apontada, reconhecer a transcendência política da matéria, mantendo-se o não provimento do agravo interno, nos termos da fundamentação, sem alteração do julgado. Custas processuais inalteradas. **Processo: Ag-AIRR-100643-94.2017.5.01.0008 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Emerson Barbosa Maciel, Procuradora: Dra. Raquel do Nascimento Ramos Rohr, Agravado(s): MONICA DE JESUS SOARES, Advogado: Dr. Herbert Fernandes de Souza, Advogado: Dr. Thiago André Costa Barreto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno, por ausência de transcendência. **Processo: Ag-AIRR-100771-39.2017.5.01.0421 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIO DAS FLORES,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Procurador: Dr. Jorge Luiz Pereira de Medeiros, Agravado(s): CARMEM LÚCIA DA ROCHA, Advogado: Dr. Adilson Torres de Oliveira Júnior, Agravado(s): MACHADO & RAPOSO CONSTRUCOES LTDA-ME, Agravado(s): ROCHA CONSTRUCOES E EMPREENDIMIENTOS LTDA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: AIRR-101472-29.2016.5.01.0067 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Isabela Coelho Baptista, Agravado(s): MARA GISELE DOS SANTOS DE SOUZA, Advogado: Dr. Felipe Kevorkian Maddalena, Agravado(s): BIOTECH HUMANA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, Advogado: Dr. Marcos Antônio de Souza Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR-101563-64.2017.5.01.0074 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, Procuradora: Dra. Raquel do Nascimento Ramos, Agravado(s): VERA LÚCIA DA SILVA BRUM, Advogada: Dra. Ana Rocha de Oliveira, Agravado(s): MOPP MULTSERVIÇOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Luiz Miguel Peterlini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno, por ausência de transcendência. **Processo: Ag-AIRR-101824-08.2016.5.01.0060 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Elineia Soares Barbosa, Procuradora: Dra. Giovanna Maciel Fortes do Paço Borges, Agravado(s): JORGE DA CUNHA THOMPSON, Advogado: Dr. Ricardo Argento da Costa, Advogado: Dr. Gláucio Cavalcante de Paiva, Agravado(s): TENEDOR REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA. Advogado: Dr. Fabiano Gomes Netto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno, por ausência de transcendência. **Processo: AIRR-101864-60.2016.5.01.0069 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Dr. Raimundo Nonato Ferreira, Agravado(s): ROSENE BENTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Thiago dos Santos Poli, Agravado(s): PHOENIX MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento por ausência de transcendência. **Processo: RR-101882-03.2016.5.01.0483 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): MARCELO DE MORAES, Advogado: Dr. Sérgio Oliveira Silva, Recorrido(s): BSM ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Jackeline Silva de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por ausência de transcendência da causa. **Processo: Ag-AIRR-101935-32.2016.5.01.0079 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): FUNDAÇÃO TEATRO MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Alde Costa Santos Júnior, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Agravado(s): LEANDRO HENRIQUE PIRES DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Cláudia Mara de Souza Pereira Valadão, Advogado: Dr. Valter Bertanha Valadão, Agravado(s): TIRADENTES SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno, por ausência de transcendência. **Processo: Ag-AIRR-126040-91.2008.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Ernani Teixeira de Sousa, Procurador: Dr. Josué Pinheiro de Mendonça, Agravado(s): LUCIANO DOS ANJOS TEIXEIRA, Advogado: Dr. Júlio César Borges de Resende, Agravado(s): AÇÃO SOCIAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, Advogado: Dr. Terson



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Ribeiro Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do agravo de instrumento. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista e a reatuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-126640-57.2008.5.10.0004 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Ernani Teixeira de Sousa, Procurador: Dr. Guilherme Pereira Dolabella Bicalho, Agravado(s): JORGE LUIZ PAIVA RANGEL, Advogado: Dr. Júlio César Borges de Resende, Agravado(s): AÇÃO SOCIAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, Advogado: Dr. Terson Ribeiro Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista e a reatuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-127140-93.2008.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Ernani Teixeira de Sousa, Agravado(s): JACINTA MARIA PIRES DE LIMA, Advogado: Dr. Júlio César Borges de Resende, Agravado(s): AÇÃO SOCIAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, Advogado: Dr. Terson Ribeiro Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista e a reatuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-127841-93.2008.5.10.0001 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Josué Pinheiro de Mendonça, Agravado(s): MONIQUE BIANCA SOARES, Advogado: Dr. Júlio César Borges de Resende, Agravado(s): AÇÃO SOCIAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, Advogado: Dr. Terson Ribeiro Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista e a reatuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-131475-66.2015.5.13.0002 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A. Advogado: Dr. Francisco Heliomar de Macedo Júnior, Advogado: Dr. Antônio de Pádua de Sousa Ramos Júnior, Advogado: Dr. Igor Coêlho Costa Cruz, Agravado(s): MARIA ROSANIA NEVES SILVA, Advogado: Dr. Alexandre Vieira Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR-180000-91.2004.5.02.0060 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): ANDERSON SILVINO, Advogado: Dr. Guilherme Brito Rodrigues Filho, Recorrido(s): FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO-FUNDACENTRO, Procuradora: Dra. Luciana Hoff, Recorrido(s): ORBE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação, não conhecer do recurso de revista do reclamante. **Processo: RR-210585-69.2014.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogada: Dra. Luciana Maria de Medeiros Silva, Recorrido(s): WELLINGTON WELLEY SILVA MARTINS, Advogado: Dr. Gleiber Adriano de Oliveira Dantas, Recorrido(s): NIPPON ENGENHARIA LTDA. Advogado: Dr. Franki Jesus de Siqueira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ARR-1000055-23.2018.5.02.0033 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Recorrente(s): CONSÓRCIO CONDOMÍNIO SHOPPING METRÔ TUCURUVI, Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s) e Recorrido(s): JOSÉ



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

GALDINO FERREIRA, Advogado: Dr. Emerson Campos Ferreira, Agravado(s) e Recorrido(s): EMBRASE EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Thiago Bressani Palmieri, Agravado(s) e Recorrido(s): SUL AMÉRICA COMPANHIA DE SEGUROS, Advogada: Dra. Carla Teresa Martins Romar, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento e do recurso de revista. **Processo: AIRR-1000078-49.2018.5.02.0071 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL, Advogada: Dra. Alessandra Fontana Nagase, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): SAO CARLOS AGRICOLA LTDA, Advogado: Dr. Clóvis Beznos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1000292-48.2015.5.02.0361 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA. Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Agravado(s): ISMAEL SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rodrigo Antônio de Sousa, Advogado: Dr. Douglas Batista de Abreu, Advogado: Dr. Gláucio Alvarenga Oliveira Júnior, Agravado(s): CÉLIA PALUDETTI VIVEIROS LTDA. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR-1000306-42.2016.5.02.0023 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO-METRÔ, Advogado: Dr. Evandro dos Santos Rocha, Advogado: Dr. Guilherme Vieira de Camargo, Agravado(s): CREUZA XAVIER DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Oswaldo Alfredo Filho, Agravado(s): HIGILIMP LIMPEZA AMBIENTAL LTDA. Advogado: Dr. Matheus Bonaroti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ARR-1000498-39.2017.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Recorrente(s): WELLINGTON SANTIAGO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Melina Elias Macêdo Pinheiro, Agravado(s) e Recorrido(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A.-TRANSPETRO, Advogado: Dr. André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Agravado(s) e Recorrido(s): ACF-EMPRESA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA. Advogado: Dr. Fernanda Salinas Di Giacomo, Decisão: à unanimidade, DAR PROVIMENTO ao agravo de instrumento do autor para determinar o processamento do recurso de revista quanto ao tema "ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA-CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-LICITAÇÃO-DECISÃO PROFERIDA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL NO RE Nº 760.931-TEMA 246 DE REPERCUSSÃO GERAL-SÚMULA Nº 331 DO TST-DEFINIÇÃO DO ÔNUS DA PROVA-MATÉRIA INFRACONSTITUCIONAL PACIFICADA NO ÂMBITO DESTA CORTE SUPERIOR". Determinada a reatuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR-1000566-42.2018.5.02.0511 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ITAPEVI, Procurador: Dr. José Carlos Poletto Júnior, Recorrido(s): MARIO CESAR DA SILVA RODRIGUES, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Recorrido(s): LOCAVILLE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA. Advogado: Dr. José Cirilo Cordeiro Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do segundo réu, por ausência de transcendência da causa. **Processo: ARR-1000674-88.2017.5.02.0064 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Regina Aparecida Sevilha Seraphico, Agravado(s) e Recorrente(s): JURANDIR PEDRO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Marcelo Alberto Rua Afonso, Decisão: por



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

unanimidade, negar seguimento ao agravo de instrumento interposto pela parte ré, por desfundamentado, e não conhecer do recurso de revista interposto pela parte autora, por ausência de transcendência. **Processo: AIRR-1000784-21.2014.5.02.0314 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA-INFRAERO, Advogada: Dra. Graziane de Oliveira Avelar, Advogada: Dra. Renata Moura Soares de Azevedo, Advogada: Dra. Patrícia Lanzoni da Silva, Agravante(s) e Agravado(s): CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S.A. Advogada: Dra. Carla Lobo Olim Marote, Advogado: Dr. Túlio de Oliveira Massoni, Advogada: Dra. Carla Teresa Martins Romar, Agravado(s): EDUARDO LOPES DA SILVA, Advogado: Dr. Miguel Tavares Filho, Agravado(s): AIR SPECIAL SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS EIRELI, Advogado: Dr. André Fernando Pretto Paim, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: RR-1001010-07.2017.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A. Advogado: Dr. Luiz Fernando do Vale de Almeida Guilherme, Recorrido(s): RICARDO VIEIRA SILVA, Advogado: Dr. Willians Silva Duarte, Advogada: Dra. Rebecca Stephanim Latrova Linhares, Recorrido(s): ADALBERTO DO NASCIMENTO-PRODUTOS DE LIMPEZA, Recorrido(s): ELFE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO S.A. Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Recorrido(s): GEPLAN SERVIÇOS MONTAGEM MANUTENÇÃO LTDA. Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por ausência de transcendência da causa. **Processo: RR-1001407-87.2017.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Recorrido(s): PRISCILA JARDIM DE SOUZA PERES, Advogada: Dra. ANDRESSA GONÇALVES SANTANA, Recorrido(s): CONSERVADORA LUSO BRASILEIRA S.A.-COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES, Advogado: Dr. João Luiz da Cunha Valle, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por ausência de transcendência da causa. **Processo: Ag-AIRR-1001455-67.2017.5.02.0046 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): GENILSON DOMINGOS CARVALHO, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS-CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao agravo interno. **Processo: RR-1001896-59.2017.5.02.0204 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): EMPLOYER RECURSOS HUMANOS LTDA. Advogado: Dr. Almerindo Pereira, Recorrido(s): BIANCA PARISOTTO GRAVE, Advogado: Dr. Pedro Lima da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por ausência de transcendência da causa. **Processo: Ag-AIRR-1001909-25.2017.5.02.0312 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Dra. Suzana Klibis, Agravado(s): SUELI DE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. Josinei Silva de Oliveira, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR-1002064-09.2016.5.02.0071 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Gustavo Lacerda Anello, Agravado(s): MAGDA ZOLEZI, Advogado: Dr. Alexandre José Cordeiro da Silva, Agravado(s): PROL ALIMENTAÇÃO LTDA. Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

provimento. Nada mais havendo a constar, encerrou-se a sessão às vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do dia sete de setembro do ano de dois mil e vinte, esgotando-se a pauta. Para constar, eu, Vanessa Tôres Soares Chagas, Secretária da Sétima Turma, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, e por mim subscrita, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

**Ministro CLÁUDIO MASCARENHAS BRANDÃO
Presidente da Sétima Turma**

**VANESSA TÔRES SOARES CHAGAS
Secretária da Sétima Turma**